

Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO
OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: DMAEVCE/DEV/DPCEV

EMP/47/17/DMEVAE/DEV/DCREV

LOCAL: Estrada de Monsanto (corte total entre a Estrada
Outeiro/Estrada Barcal e a Estrada Forte de Monsanto)
DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 19:00 de 17-02-2021 a 19-02-2021

REFERÊNCIA

COND-2021-474

INFORMAÇÃO

Em virtude da edificação do viaduto ciclo-pedonal da Cruz das Oliveiras, empreitada n.º 47/17/DMEVAE/DEV/DCREV, vem o requerente solicitar o presente condicionamento.

A intervenção será de 3 dias, das 08h às 19h e implicará o corte total da circulação da Estrada de Monsanto, entre a Estrada Outeiro/Estrada Barcal e a Estrada Forte de Monsanto. O desvio realizar-se-á pela Estrada do Outeiro e pela Estrada das Oliveiras de Baixo nos dois sentidos. O trânsito proveniente da Estrada do Forte de Monsanto será encaminhado para Sul sendo enquadrado no desvio referido.

Na sequência da pretensão somos a informar que do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade não se vê inconveniente nas seguintes condições:

- O corte total da artéria em questão, deverá ser apenas no tempo necessário para os trabalhos a realizar, conforme o descrito, pelo que após a conclusão dos trabalhos, deverá ser reposta de imediato a circulação viária;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada, devendo ser implementados os desvios de trânsito cumprindo o Plano de Sinalização Temporário;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da entidade policial para garantir, durante as operações, a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação e assegurar os desvios de trânsito, quando necessário;
- Fora dos períodos das obras a circulação deve ser normalizada;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Fátima Crespo

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DIPM,
DHU, DRM, EMEL, FPTÁXIS, JUNTA BENFICA, PM, PSP-DT, RSB, UIT
NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização

Lisboa, 04-02-2021

A Dirigente
Sofia Lima